



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL REGIDO PELA LEI 14.133 DE 01/04/2021

EDITAL Nº 0044/2023
Processo: CBMSC 00001545/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE, através da Gerência de Licitações e Contratos (GELIC), torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão eletrônico, para selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, critério de Julgamento **MAIOR DESCONTO percentual sobre a tabela SINAPI**, pelo regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, modo de disputa **ABERTA**, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei nº Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nº 11.317, 29 de dezembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais lacunas serão solucionadas mediante a aplicação dos métodos ordinários previstos no art. 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB.

OBJETO: Contratação de eventuais serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil através da Tabela (SIE - Manutenção/SINAPI), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SIE-Manutenção/SINAPI para as edificações ocupadas pela **Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina** nos municípios de **Florianópolis/SC** e **São José/SC**, conforme especificações constantes do **Anexo I a XI**.

OBSERVAÇÃO:

Para participar do Pregão Eletrônico é obrigatório providenciar a chave de identificação e senha de acesso por meio do registro no Cadastro Central de Fornecedores (CCF), obtido na página eletrônica do Portal de Compras do Governo do Estado de Santa Catarina, endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, link "Fornecedores".

Entrega das Propostas:	<u>Início:</u> A partir das 07h00min do dia 29/09/2023. <u>Término:</u> 14h15min do dia 17/10/2023.
Abertura das Propostas:	A partir das 14h15min do dia 17/10/2023.
Início da Disputa:	A partir das 14:30h do dia 17/10/2023.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (CBMSC 00001545/2023)

site: <http://e-lic.sc.gov.br/>

e-mail: gelic@sie.sc.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 0044/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE, na condição de órgão gerenciador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, modo de disputa **ABERTA**, para a **Contratação de eventuais serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil através da Tabela (SIE -Manutenção/SINAPI), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SIE-Manutenção/SINAPI para as edificações ocupadas pela Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina nos municípios de Florianópolis/SC e São José/SC**, conforme especificações constantes dos **Anexo I a XI**, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei nº Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nº 11.317, 29 de dezembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais lacunas serão solucionadas mediante a aplicação dos métodos ordinários previstos no art. 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/Gerência de Licitações e Contratos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, no endereço www.portaldecompras.sc.gov.br.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) item(ns) e Condições de Fornecimento;

Anexo II – Termo de Referência Técnico

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços – “on-line”;

Anexo IV – Orçamento, endereços, memorial descritivo

Anexo V – Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

Anexo VI – Relação de Serviços do Responsável Técnico;

Anexo VII - Declaração de Pleno Atendimento ao edital e aos dispositivos legais

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Carta Proposta da Licitante

Anexo X – Modelo de Ordem de Serviço

Anexo XI – Minuta de Contrato;

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de eventuais serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil através da Tabela (SIE - Manutenção/SINAPI), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SIE-Manutenção/SINAPI para as edificações ocupadas pela Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina nos municípios de Florianópolis/SC e São José/SC**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo I e XI** e nas condições previstas neste edital.

2.1.1.1 – As quantidades licitadas e informadas no Anexo I são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES

legislação.

2.2 – Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/ Gerência de Licitações, será na qualidade de Interveniante Promotora/Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender a **Superintendência de Obras Cíveis e Hidráulicas**.

2.2.1 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá ao **Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.**

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

3.2.1 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2 - Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;

3.2.3 - A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

3.2.3 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio e as suas porcentagens das consorciadas;

3.2.4 - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

3.2.5 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela SIE;

3.2.6 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

3.2.7 - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

3.2.8 - Admite-se, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, de acordo com a previsão do art. 15, III, da Lei nº 14.133 /21.

3.2.8.1 – Será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, todavia não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

3.2.9 – Somente a empresa líder necessita ter o Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para abertura das propostas, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, todavia as certidões constante neste devem ser encaminhadas pela outra consorciada também.

3.3 – Não será admitida a participação de:

3.3.1 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES

- 3.3.3** – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.3.4** – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Contratação.
- 3.3.5** – As hipóteses elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 3.4** – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 3.5** – A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento;
- 3.5.1** – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic;
- 3.6** – Somente este e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

São atribuições do Pregoeiro:

- 4.1** – Conduzir a sessão pública;
- 4.2** – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 4.3** – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 4.4** – Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 4.5** – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.6** – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 4.7** – Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.8** – Indicar o vencedor do certame;
- 4.9** – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.10** - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.11** - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- 4.12** - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 5.1** – Para participar do Pregão Eletrônico os interessados deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema de Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificadas para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo I**.
- 5.1.1** – O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br) por intermédio do link “Licitações” em seguida “fornecedores” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.
- 5.2** – Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu “Fornecedores” do Portal de Compras.
- 5.3** – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu Grupo-Classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.
- 5.4** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES

5.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 – PARTICIPAÇÃO

6.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações poderá ser acessado no endereço <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “Licitações” em seguida “acessos/pregão eletrônico” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

6.2 – Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.2.1 – Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 – Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

6.5 – Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedoros terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

6.7 – A licitante NÃO poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.

6.7.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.3 – O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.4 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO

8.1 – Da proposta on-line:

8.1.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES

sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.1.2 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.1.3 – Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.1.4 – A proposta on-line, deverá ser preenchida, obrigatoriamente, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

a) O preço global deverá ser expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo “VALOR GLOBAL”;

8.1.5 – A proposta de preços com base na especificação do Anexo I, deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Central de Fornecedores, que contém obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico.

8.1.6 – JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVE SER ANEXADA OS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO DO ITEM 11.

8.1.6.1 – A DOCUMENTAÇÃO ELECADA NO ITEM 8.1.6 DEVER SER ANEXADA EM ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF COM NO MÁXIMO 14 MB.

8.1.6.2 – A EMPRESA QUE NÃO INSERIR A DOCUMENTAÇÃO, NÃO PODERÁ INSERI-LÁ EM OUTRO MOMENTO, SENDO ENTÃO INABILITADA.

8.2 – A documentação deve ser preferencialmente numerada e com termo de encerramento.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para troca de mensagens entre a comissão de contratação e os licitantes.

9.2 – A comissão de contratação verificará propostas eletrônicas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.1.1 – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, a comissão de contratação irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

9.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela comissão de contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2.3 – As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

9.3 – A partir do horário previsto no edital a comissão de contratação dará início à etapa da disputa;

9.3.1 – A comissão de contratação abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

9.3.2 – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial enviada.

9.4 – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.

9.4.1 – Os lances mínimos para esta licitação serão no valor de 1% (um por cento), ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5.2 – Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance imediatamente computado, e visualizado seu horário de registro e valor no link “histórico de lances” e na ata de sessão.

9.5.2.1 – Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES

em tempo real o ícone “troféu”.

9.5.2.2 – Os lances aceitos ofertados serão no valor total global ou valor total do lote (quando da cotação por lote), expressos em reais com no máximo duas casas decimais.

9.6 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante, registrado anteriormente no sistema.

9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.8 – **A etapa de lances da sessão pública terá o tempo de duração mínima de 10 (dez) minutos, caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada (prorrogação) automaticamente pelo sistema por mais 2 minutos e será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.**

9.9 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, quando for o caso, após negociação e decisão pela comissão de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.10 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.10.1.1 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.10.1.2 - A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

9.10.2 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9.10.3 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei.

b) o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 – O disposto no **subitem 9.10** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 9.10**, o objeto licitado será adjudicado



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES

em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 – Encerrada a recepção de lances dos beneficiários da Lei Complementar nº 123, quando houver, a comissão de contratação poderá, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.14 – O sistema anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão previstas nos itens anteriores.

9.15 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no **item 9 e 10** deste Edital.

9.16 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.17 – O sistema sinalizará a licitante de menor proposta e gerará um documento de Propostas Recebidas.

9.18 – Em não havendo a situação preconizada no item 9.10.1, o critério de desempate ocorrerá com base no art. 60 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.19 – Após a abertura das Propostas, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.19.1 – Caso a empresa detenha sanção com alcance ao Estado de Santa Catarina, os seguintes procedimentos administrativos deverão ser adotados:

I – inabilitação ou desclassificação do fornecedor em processo licitatório em curso;

II – proibição do fornecedor para participar de processos licitatórios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III – proibição do fornecedor para firmar novos contratos com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.20 – Da proposta on-line readequada:

9.20.1 – A licitante vencedora do certame, deverá readequar sua proposta conforme Anexo IX e inserir **no sistema eletrônico**, após encerramento da sessão, com o respectivo **DESCONTO PERCENTUAL (%) de SOBRE A TABELA SINAPI** representado pela porcentagem vencedora, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

9.20.2 - A identificação dos serviços cotados, observadas as especificações e condições constantes nos **Anexos** presente edital, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar se as mesmas foram ou não atendidas;

9.20.3 - O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma e orçamento anexados, contados da data ordem de Serviços, devidamente assinado pelo representante legal.

9.20.4 - Sugerimos que a empresa indique em sua proposta os dados bancários para facilitar o processo de contrato e emissão de nota de empenho e Indique o gestor do contrato pela empresa.

9.20.5 - No desconto cotado devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

9.20.6 - Para os efeitos de verificação de inexequibilidade dos preços da proposta, serão empregados os critérios constantes do art. 59, inciso II, da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores em vigência na data prevista para a entrega das propostas, para o preço global da referida proposta.

9.20.7 - O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

9.20.8 - A administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.20.9 - Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos adotados nas composições do valor global.

9.20.10 - A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;



9.20.11 - A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

9.20.12 - É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

9.20.13 - Erros no preenchimento da Proposta não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:

10.1.1 – Consulta *on-line*, pelo pregoeiro, do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para abertura de propostas neste Pregão, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.

***OBS¹:** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;*

***OBS²:** Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada.*

***OBS³:** Decisão do TCU (Acórdão nº 8271/2011 – 2ª câmara), a Administração não poderá excluir a participação de empresa em recuperação judicial que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.*

10.1.1.1 O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o Pregoeiro comunicará, via chat, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo de até 30 (trinta) minutos da solicitação do Pregoeiro. Para anexar basta clicar sobre o ícone (desenho de clips) ao lado do código do item, que abrirá uma nova janela onde terá a opção de anexar documentos.

10.1.1.1.1 – A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, o Agente de Contratação(a) poderá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s), constituindo meio legal de prova ou poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.1.1.1.1 – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.1.1.1.1.1.1 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 337 - L da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.1.2. - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante e será restrita à apresentação da seguinte documentação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devendo a empresa apresentar os cálculos de:

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

III - relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

IV - Indicação, comprovada com dados do balanço patrimonial, de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.1.2.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

OBS: Se as informações contábeis não estiverem contidas no CCF, estas podem ser inseridas juntamente com a documentação do item 11.

11 - DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO:

11.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, será analisada pelo Pregoeiro a documentação abaixo referente a **comprovação da Qualificação Técnica**:

11.2 - Toda a documentação necessária para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** está descrita no item 10 do **TERMO DE REFERÊNCIA**, o licitante deve observar com atenção e juntá-la no sistema;

11.3 - ANEXO V - Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

11.4 - ANEXO VI – Relação de Serviços do Responsável Técnico;

11.5 - ANEXO VII - Declaração de Pleno Atendimento ao edital e aos dispositivos legais

OBS: AS DOCUMENTAÇÕES DOS CAPÍTULOS 8, 9 E 11 DEVEM SER ASSINADAS FISICAMENTE OU POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFERIDO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP - BRASIL. O SGPE NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE CERTIFICADO.

12 – JULGAMENTO

12.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI**”, conforme **Anexo I**.

12.2 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.3 - Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para a abertura das propostas.

12.3.1 - Serão consideradas validas por 90 (noventa) dias todas as certidões e provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI - a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Pregoeiro.

12.5 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 3 (três) dias úteis da data fixada para a realização da sessão



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES

pública virtual, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

13.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação por meio de e-mail: esclarecimentos@sie.sc.gov.br, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior.

13.2 – Ao final da última sessão virtual, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção em até 30 (trinta) minutos, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos.

13.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. A motivação trata-se da exposição objetiva do conteúdo da irrisignação do licitante em relação a um determinado ato decisório do Pregoeiro na sessão pública. Deve ser sucinta e objetiva, mas suficiente para que seja perceptível qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente, até porque a matéria a ser alegada nas razões recursais se vincula aos motivos externados pelo recorrente na manifestação da intenção recursal.

14 – DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como nas páginas eletrônicas do PORTAL DE COMPRAS – www.portaldecompras.sc.gov.br, acesse BUSCA DETALHADA EDITAIS; do SGPE - <https://sgpe.sea.sc.gov.br>, acesse CONSULTA DE PROCESSOS e da SIE - www.sie.sc.gov.br.

14.2 - Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade;

14.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.3.1 - Dentro do prazo de vigência da Ata Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;

14.4 - A SIE convocará o licitante vencedor, por meio de notificação via correio com aviso de recebimento ou através de e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SIE;

14.4.1 - A Ata de Registro de Preços será assinada pelo órgão gerenciador e pelos fornecedores cujos preços forem registrados. E, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório;

14.4.2 - A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a manter, na assinatura da Ata de Registro de Preços e durante o prazo de vigência da mesma, todas as condições de habilitação exigidas no neste Edital;

14.4.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a SIE registrará os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;

14.4.4 - Os fornecedores classificados, subsequentemente, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata de Registro de Preços, desde que aceitem fornecer ao preço do detentor do preço registrado;

14.5 - Durante a vigência da Ata, a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços;

14.6 - Após a formalização do Contrato de Fornecimento, a contratante procederá a emissão de Ordem de Serviço (OS) ou por documento equivalente;

14.7 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos: gerenciador e participantes deste Registro de Preços a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação do fornecimento pretendido, respeitado a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES

detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições;

14.7.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os órgãos participantes deste Registro de Preços optem por contratar o fornecimento através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado;

14.8 - A SIE não está obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos prevista na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

14.9 – Rerente a Adesão a ARP, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.9.1 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 14.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

14.9.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata.

14.10 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

14.11 – É vedado a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

14.12 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como no Portal de Compras e disponibilizados na página eletrônica da SIE (www.sie.sc.gov.br) e SGPE;

15.2 - Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade ou às autoridades delegadas;

15.3 - A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato/AF que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sem direito a qualquer indenização.

15.3.1 - A licitante deverá solicitar com um prazo mínimo da metade do prazo total do término do Contrato, o pedido de prorrogação do prazo;

15.4 – Caso haja a necessidade da efetivação da aquisição, será firmado com a empresa vencedora da presente licitação, um *Contrato de Prestação de Serviços*, na COJUR, conforme **ANEXO XI**;

15.5 - Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES

de habilitação;

15.6 - As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no **ANEXO XI** deste edital

15.7 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.8 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 155 e 156, da Lei nº 14.133/21.

15.9 – O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado conforme ocorrência de situações previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 14.133/21;

15.10 – Não será aceita a subcontratação dos serviços, pois trata-se de serviço técnico não complexo de manutenções predias. A subcontratação apenas dificultaria o gerenciamento e a operacionalidade do contrato em razão da natureza do mesmo.

16 – GARANTIA CONTRATUAL

16.1 – Não haverá garantia pela peculiaridade do contrato, pois a deflagração de uma Ata de Registro de Preços presume imprevisibilidade e eventualidade contratual.

17 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

17.1. As medições e pagamentos ocorrerão conforme os itens 5, 6, 11 e 12 do Termo de Referência

17.2. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após recebimento da nota fiscal e/ou fatura por parte desta Secretaria, mediante repasse através do Banco do Brasil S.A. direto na conta corrente da Contratada, cujos dados bancários (nº. do Banco, número da Agência c/ dígito e número da Conta c/ dígito) devem ser informados à Contratante, inseridos na própria NF/FATURA ou através de documento a ela anexado.

17.3. Juntamente com a fatura e/ou nota fiscal deverá ser apresentada prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.4. A não apresentação dos documentos enumerados no subitem 16.3, implicará na suspensão do pagamento da nota fiscal, até a sua apresentação, não incidindo, neste caso, quaisquer acréscimos de valores referentes a juros, multa ou correção monetária.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.6 . A SIE não contratará valores acima do valor total (global) estimado no Termo de Referência.

17.7 – Os pagamentos à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023.

18 – REAJUSTAMENTOS

18.1 – Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à ARP, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. Havendo instrumento contratual, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite à data do orçamento estimado, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, mantido pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 12 (doze) meses.

19 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

19.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas, cometendo infrações na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas as sanções administrativas preconizadas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/21;

19.1.2 - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES

na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

19.2 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA;

19.2.1 - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

19.2.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

19.3 - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e

b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

19.4 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

19.5 - As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

19.6 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio de e-mail: esclarecimentos@sie.sc.gov.br no horário das 12:00 às 19:00, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

20.1.1 – O fornecimento de cópias obedecerá ao seguinte:

20.1.1.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

20.1.1.1.1 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

20.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

20.4 – A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5 - A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE não está obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos prevista na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

20.6 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

20.6.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.portaldecompras.sc.gov.br, link “Licitações” e ainda, enviadas aos interessados registrados.

20.7 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

20.8 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES

conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9 - As partes, no desempenho das atividades do objeto desta Licitação, devem:

I – Declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometerem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometerem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

V – Declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

20.10 - Eventual ato normativo estadual promulgado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cujo objeto seja a regulamentação de questões a ela inerentes, inclusive a apuração de infrações, dosimetria e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ser-lhe-á imediatamente aplicado.

20.10.1 - No caso de ausência de rotina administrativa ou caso não editado o regulamento estadual ou sendo ele omissivo sobre aspecto submetido à análise administrativa, faculta-se a utilização do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

20.11 – A contratada fica obrigada a apresentar a relação contendo o nome de todos os sócios e dos demais artigos e incisos conforme preconiza a Lei 17.983/2020.

20.12 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis, 28 de setembro de 2023.

Jerry Edson Comper
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0044/2023
Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens
ANEXO I - Especificações Técnicas Mínimas

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	0436	50340-0-001	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Por serviço	1

1 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1.1- As Ordens de serviço, se necessário, serão fornecidas pela **Superintendência de Obras Cíveis e Hidráulicas** após a publicação do contrato no D.O.E. de Santa Catarina;

1.2 - A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

1.3 - Reconhecida a autoria, todas as peças componentes do trabalho executado pela Consultora, inclusive originais, serão propriedade do SIE, não podendo os dados deles resultantes serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito da SIE.

1.4 - Os trabalhos objeto do contrato serão desenvolvidos sempre em regime da subordinação e estreita colaboração com a SIE, que indicará especificamente fiscais, auditores ou outros, com poderes de atuação para fiscalizar o cumprimento do contrato.

1.5 - A substituição de técnicos apresentados na Proposta e o acréscimo ou a redução de seu número deverão ser previamente submetidos ao órgão contratante para aprovação. Só será aceita a substituição de um técnico por outro, se as qualidades, os conhecimentos e a experiência deste, analisados de acordo com o preconizado no Edital, forem de grau igual ou superior ao daquele.

1.6 - Constatadas, no decorrer dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos, por parte de elemento da consultora, poderá o órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato, exigir o afastamento desse elemento da equipe da consultora e sua substituição por outro, cujo currículo deverá ser previamente aprovado pelo órgão contratante.



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0044/2023

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO

REFERÊNCIAS TÉCNICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE **SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA** PARA AS EDIFICAÇÕES OCUPADAS PELA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - CBMSC, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE FLORIANÓPOLIS/SC E SÃO JOSÉ/SC.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para a prestação de serviços de comuns de engenharia para a execução de **serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio**, tendo como **referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil através da Tabela (SIE-Manutenção/SINAPI)**, sob **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SIE-Manutenção/SINAPI**, de todos os serviços da respectiva tabela, conforme necessidade da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observando as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos. Considerando sempre os valores da tabela vigente referente ao mês correspondente ao momento da data de apresentação das propostas. Os serviços deverão ser executados nas edificações ocupadas pela Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina nos municípios de **Florianópolis/SC** e **São José/SC**, pertencentes à Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, descritos no **Anexo - Endereços**, deste termo.
- 1.2. O objeto da presente licitação tem a natureza de serviço comum, pois, a classificação do bem ou do serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.
- 1.3. Para o fim que se destina esse documento, define-se Manutenção Predial (Preventiva e Corretiva): os serviços de manutenção predial possuem natureza contínua. Estes serviços, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.
- 1.4. Conforme prevê a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 5674 a manutenção preventiva é representada por serviços cuja realização seja programada com antecedência, priorizando as solicitações dos usuários, estimativas da durabilidade esperada dos sistemas, elementos ou componentes das edificações em uso, gravidade e urgência, e relatórios de verificações periódicas sobre o seu estado de degradação, já a manutenção corretiva é caracterizada por serviços que



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES

demandam ação ou intervenção imediata a fim de permitir a continuidade do uso dos sistemas, elementos ou componentes das edificações, ou evitar graves riscos ou prejuízos pessoais e patrimoniais aos seus usuários.

- 1.5. Os serviços de manutenção compreenderão a reposição de peças e materiais novos, originais ou similares, bem como o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e assistência técnica para o perfeito e ininterrupto funcionamento das instalações e dos equipamentos das edificações de uso da Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a necessidade de utilização do Sistema de Registro de Preços pela natureza do serviço (manutenção predial, sob demanda da contratante) ser constante demanda e de difícil mensuração. Não sendo possível definir previamente o quantitativo exato de serviços a serem demandados em cada localidade durante a vigência do contrato. Tal situação se amolda à hipótese do inciso III do art. 84º do Decreto Estadual Nº 2.617/2019.
- 2.2. A terceirização parcial dos serviços de manutenção visa também à racionalização de custos, uma vez que a contratação dos serviços juntamente com os materiais e equipamentos necessários à realização destes demonstra ser mais vantajosa à Administração, pois é comum, as empresas especializadas nesse ramo de atividade adquirirem materiais em grande quantidade em razão de inúmeros contratos, podendo assim obter preços mais reduzidos. Além disso, o gerenciamento simultâneo dos serviços de manutenção e material possibilita um maior controle e integração das atividades, com menor probabilidade de falta e desperdício de material com eficiência no serviço.
- 2.3. Além do mais, a contratação dos serviços de manutenção se justifica em função do desgaste natural decorrente do uso contínuo, vandalismo, furto e danos provocados pela poluição e ataques químicos, ações climáticas (intempéries) às estruturas das edificações da Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
- 2.4. A execução dos serviços de manutenção prolonga a vida útil da edificação, reduz os custos de obras de reparos posteriores, melhora a qualidade dos ambientes e busca atender dessa forma o Princípio da Economicidade, evitando-se reforma de grande volume num espaço curto de tempo.

3. PRAZOS, TEMPO DE ATENDIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os serviços objetos desta licitação deverão ocorrer dentro de um prazo máximo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**. Este prazo passará a contar a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.3. O tempo de atendimento, definido como tempo para mobilização, pela CONTRATADA, dos recursos necessários, visando a sanar defeitos ou falha dos equipamentos ou sistemas, ocorrerá a partir da



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES

Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE para a execução dos serviços de manutenção predial pela CONTRATADA, em função da urgência ou eletividade do serviço, sendo esses definidos como:

- 3.3.1. **Serviços urgentes:** são urgentes os procedimentos corretivos que devam ser imediatamente efetuados, sob pena de riscos urgentes/imediatos para pessoas e coisas. Neste caso a **CONTRATADA deverá atender os chamados urgentes no prazo máximo de 24 horas corridas a contar da solicitação do CONTRATANTE.**
- 3.3.2. **Serviços eletivos:** são eletivos os procedimentos corretivos que possam ter o atendimento efetuado em prazo diferido, não resultando em riscos imediatos/emergenciais. A CONTRATADA deverá atender os chamados serviços eletivos nos prazos descrito no item a seguir (item 3.4.).
- 3.4. Iniciar o atendimento à Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE no prazo estabelecidos em função da Complexidade do Serviço (Quadro 01) e do Cronograma para execução das atividades (Quadro 02). A classificação deverá ser realizada no momento da solicitação e elaboração do orçamento.

Quadro 01 - Classificação dos serviços: lista exemplificativa e não exaustiva.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME COMPLEXIDADE (Lista não exaustiva)		
Baixa	Média	Alta
- Troca de lâmpadas; - Reparo/substituição de fechaduras; - Reparo de muros de alvenaria e/ou cercas; - Reparo em serviços de pavimentação (calçamento, pisos, calçada); - Troca de tomadas/disjuntores; - Dentre outros.	- Reparo Refletores; - Reparo Instalações Hidráulica; - Reparo de forro em salas; - Dentre outros.	- Revisão de cobertura; - Central de gás GLP - Reparo em Quadro elétricos. - Dentre outros.

Quadro 02 – Cronograma das atividades para a execução das manutenções.

CRONOGRAMA					
Atividade	Responsável	Início	Complexidade / Prazo (dias úteis)		
			Baixa	Média	Alta
Apresentação dos orçamentos (quantitativos) nos critérios do Edital.	CONTRATADA	Da solicitação da CONTRATANTE	02	05	10
Revisão do orçamento	CONTRATADA	Das retificações apontadas pela CONTRATANTE	01	02	04
Retificação ou Ratificação da Ordem de Serviço (OS)	CONTRATADA	Do Envio da OS pela CONTRATANTE	01	01	01
Início da execução dos serviços <i>in loco</i>	CONTRATADA	Da retificação ou ratificação da OS	02	02	05
Total (dias úteis)			06	10	25

- 3.5. Os serviços de manutenção predial serão executados por ordem de serviço expedida pelo Chefe do Centro de Obras e Bens Imóveis do CBMSC, a qualquer horário, nos casos de emergência, ou no período compreendido das 13:00 às 18:00 horas em situações normais, em qualquer dos quartéis localizados na área do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, nos municípios de Florianópolis/SC e São José/SC, conforme relação de quartéis constante no Anexo - Endereços. Os



fornecimentos destes serviços deverão ser parcelados, conforme as necessidades de cada OBM (Quartel).

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina não se obriga a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.
- 4.2. O presente edital terá como referência o relatório de serviços descritos na tabela SIE-Manutenção/SINAPI. Ressalta-se que os serviços presentes na tabela SIE-Manutenção são serviços cujas composições são fundamentadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.
- 4.3. A gestão dos contratos e serviços executados através da Ata de Registro de Preços de Serviços de Manutenção de bens públicos será realizada através do Sistema de Controle de Obras Públicas (SICOP), Módulo de Manutenção, conforme Instrução de Trabalho (IT) 01/2020/SIE de 13/01/2020. A seguir é descrito de maneira sumária o fluxo de trabalho dos serviços de manutenção:
 - 4.3.1. O responsável pela edificação verificará as necessidades, cadastrará o pedido de manutenção no SICOP e encaminhará à Diretoria de Logística e Finanças - DLF/DIL/COBI - Centro de Obras e Bens Imóveis, o qual analisará o pedido, deferindo ou indeferindo a demanda.
 - 4.3.2. Caso o pedido seja deferido, o responsável pela DLF/DIL/COBI encaminhará o pedido ao fiscal técnico do contrato ou outro profissional da contratante designado e habilitado que: analisará a solicitação; realizará o levantamento *in loco* dos serviços necessários; cadastrará o orçamento dos serviços no SICOP de acordo com os preços registrados na Ata; estipulará o prazo previsto de execução.
 - 4.3.3. O responsável pela DLF/DIL/COBI, para fins de gestão orçamentária, analisará os serviços cadastrados no SICOP pelo fiscal técnico do contrato ou outro profissional da contratante designado e habilitado e emitirá a Ordem de Serviço – O.S. para a execução dos serviços de manutenção pela empresa CONTRATADA, conforme IT 001/2020.
 - 4.3.4. Os serviços executados serão fiscalizados pelo fiscal técnico do contrato ou outro profissional da contratante designado e habilitado, e acompanhados pelo responsável da edificação demandante.
 - 4.3.5. Após a execução dos serviços, será emitido o relatório de medição da O.S, o qual será ratificado pelo fiscal técnico do contrato, mediante medição *in loco* ou análise documental.
 - 4.3.6. A cada mês, em data definida pelo órgão contratante da Ata, a medição mensal deverá ser realizada a partir da compilação das medições finalizadas das Ordens de Serviços – OS daquele período.
- 4.4. Os serviços podem ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes ou no termo de referência ou proposta ou caderno de especificações de composições SINAPI, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da



CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

- 4.5. Após a aprovação pela fiscalização dos serviços realizados, será emitida a nota fiscal pela CONTRATADA, devendo a mesma ser atestada pelo fiscal técnico e pelo gestor da unidade demandante - OBM.
- 4.6. A CONTRATADA emitirá a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de profissional legalmente habilitado da empresa contratada, de acordo com os dispositivos legais para o contrato.
- 4.7. Nos serviços que envolvam segurança de pessoas ou bens, tais como central de gás GLP, proteção contra incêndio e descarga atmosférica, instalações elétricas, entre outros, deverão ser emitidas ART ou RRT para cada ordem de serviço, as quais serão vinculadas à ART/RRT do contrato original.
- 4.8. Os locais onde estiverem acontecendo os reparos devem ser isolados e restringidos os acessos para preservar a segurança dos usuários da edificação. É de responsabilidade da CONTRATADA evitar qualquer dano ou acidente.
- 4.9. A equipe técnica de supervisão a ser alocada para execução dos serviços deverá ser constituída de pelo menos os seguintes profissionais: Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista.
- 4.10. Os endereços das unidades policiais militares contemplados nesta Ata de Manutenção estão descritos no **Anexo – Endereços**.
- 4.11. As especificações técnicas dos serviços estão descritas no **Anexo – Memorial Descritivo**. No entanto, esse anexo não é exaustivo – devendo ser priorizado as normas brasileiras pertinentes e na omissão dessas, o caderno de especificações de composições SINAPI.
- 4.12. Deverá ser utilizado o Anexo – Composição Analíticas das Composições Próprias (insumos e serviços – Tabela SIE-Manutenção/SINAPI).

5. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Concluídos os serviços nas edificações abrangidas neste termo de referência, se esses estiverem em perfeitas condições, atestado pela fiscalização, serão recebidos provisoriamente através de Termo de Recebimento Provisório, emitido juntamente com a medição.
- 5.2. Decorridos 15 (quinze dias) corridos a contar da data do requerimento da CONTRATADA, os serviços serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização, que lavrará “Termo de Recebimento Provisório”.
- 5.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- 5.4. Decorridos o prazo de 90 (noventa) dias após o prazo máximo de execução da ATA de registro de preço, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.



- 5.5. Aceitos os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.
- 5.6. Desde o recebimento provisório, a CBMSC entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal do edifício.
- 5.7. As especificações técnicas estão descritas no Anexo - Memorial Descritivo deste TERMO DE REFERÊNCIA.

6. CRITÉRIO DE CONTROLE E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 6.1. Os serviços a serem realizados serão autorizados através de Ordens de Serviço emitidas pela fiscalização da CONTRATANTE, sob responsabilidade da equipe de fiscalização do contrato e de serviços, com os devidos prazos de execuções. Por intermédio das Ordens de Serviço, com o descritivo dos serviços realizados, especificados por etapas, com o quantitativo de materiais utilizados na manutenção, conservação, recuperação e intervenções corretivas de cada serviço e apresentação das notas fiscais de cada serviço realizado, ficará estabelecida a forma de controle e de medição para as atividades relacionadas neste Termo de Referência e Anexos.
- 6.2. O modelo da Ordem de Serviço só poderá este ser alterado e corrigido, após comunicação à CONTRATANTE, conforme os esclarecimentos que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessários ao melhor desempenho das atividades da edificação.
- 6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) canais de comunicação (e-mail, telefone, etc.) com a CONTRATANTE para recebimento das Ordens de Serviço emitidas por esta.
- 6.4. A CONTRATADA deverá apresentar as Ordens de Serviço – Controle diário dos serviços realizados, atestados pela fiscalização, a cada período de medição (mensalmente).
- 6.5. Em caso de dúvida ou solicitação de equivalência na especificação dos materiais, ou seja, caso seja necessário substituir um determinado equipamento e/ou material por outro diferente do modelo anteriormente instalado, seja em suas características ou em seu modelo de fabricação/fabricante, a FISCALIZAÇÃO deverá ser PREVIAMENTE consultada, para atestar a equivalência do material e/ou equipamento a ser substituído.
- 6.6. A aprovação dos serviços e posterior medição pela fiscalização só será realizada após a execução dos procedimentos de avaliação apresentados nesta seção.
- 6.7. Durante a realização dos trabalhos deverá ser elaborado, para cada ordem de serviço, relatório com fotos (antes e depois) com descrição completa, data, e local dos serviços executados.
- 6.8. O relatório mensal de manutenção é o principal instrumento de medição da execução dos serviços objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, porém não único. O relatório mensal de manutenção é o instrumento pelo qual a CONTRATADA demonstrará formalmente a realização e execução de todo o objeto do contrato, demonstrando os resultados obtidos e as justificativas



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES

necessárias.

- 6.9. A fiscalização definirá, de comum acordo com a CONTRATADA, a melhor forma para apresentação dos documentos objetivando a medição dos serviços, sempre respeitando os procedimentos previamente estabelecidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
- 6.10. O pagamento dos serviços apenas será realizado quando a CONTRATADA reunir todos os documentos necessários, tais como relatórios mensais de manutenção, notas fiscais, anotações de responsabilidade técnica (ART/RRT), dentre outros, conforme os procedimentos estabelecidos em todo o presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
- 6.11. A planilha apresentada no Orçamento é uma estimativa de execução dos serviços durante o ano de vigência do contrato. Não há garantia que serão executados todos os serviços listados.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E EMAIL

7.1. Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

7.1.1. Setor Responsável: Centro de Obras e Bens Imóveis

7.1.2. End.: Av. Gov. Ivo Silveira, nº 1521 - Capoeiras, Florianópolis - SC, 88085-002 (Torre A – 1º pavimento).

7.1.3. Telefone: (48) 3665-7626 - E-mail: cobich@cbm.sc.gov.br.

7.2. Gestor do Contrato:

7.2.1. Será indicado oficialmente pela Diretoria de Logística e Finanças - DLF/CCv - Centro de Contratos e Convênios.

7.3. Fiscal do Contrato:

7.3.1. Será indicado oficialmente pela Diretoria de Logística e Finanças – DLF/COBI – Centro de Obras e Bens Imóveis, após a contratação do serviço.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 8.1. O custo estimado foi elaborado com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/SEA, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratações de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Estadual.
- 8.2. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado do processo licitatório para a aquisição do objeto deste documento, foi realizada conforme documento **Apêndice – Relatório de Pesquisa Mercadológica**, de autoria do CBMSC.
- 8.3. O valor desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**. O Registro de Preços deve ser realizado na forma de maior desconto sobre os preços divulgados na Tabela SIE-



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES

Manutenção/SINAPI no mês da contratação, ou seja, correspondente ao momento da apresentação das propostas.

8.4. Os valores estimados para as contratações representam apenas um estimativo máximo dos valores que a CBMSC poderá contratar durante a vigência do contrato, sendo que a CBMSC não se compromete em realizar a contratação total dos valores estimados.

8.5. As composições próprias previamente definidas, constituintes dos serviços elencados para execução nesta ata, encontram-se em anexo a este termo de referência.

8.6. **A composição do BDI está de acordo com a Instrução Normativa SIE - N°0002/2020** - Estabelece os procedimentos a serem adotados na SIE para a elaboração do BDI referencial para as obras civis desta Secretaria, bem como para àquelas obras de outros órgãos que sejam fiscalizadas por servidores desta pasta, **publicado no DIÁRIO OFICIAL - SC - N° 21.302 de 03-07-2020.**

8.7. A fórmula estabelecida no Art. 1º da referida Instrução Normativa, para o cálculo do BDI, fica assim estabelecida: $BDI = \left[\frac{((1 + AC + S + R) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - (PIS + COFINS + ISS))} \right] - 1$;

Onde (%): AC = Administração Central; S = Seguro + Garantia; R = Risco; DF = Despesa Financeira; L = Lucro; PIS = Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público; COFINS = Contribuição para Financiamento da Seguridade Social; e ISS = Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

8.8. São consideradas parcelas fixas, ou seja, terão valor e/ou fórmula de cálculo fixo nos BDIs referenciais desta Secretaria: a) Administração Central; b) Seguros e Garantias; c) Risco; d) Lucro; e) Despesa Financeira.

9. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) – Edificações (FLORIANÓPOLIS):

Quadro 03 – Planilha da Composição do BDI – Dezembro/2022

INFORMAÇÕES PRELIMINARES			
Município	Florianópolis/SC		
Taxa Selic	13,75 %	Despesas Financeiras (DF) $DF = [1 + (TAXA SELIC / 100)] ^ (DU / 252) -$ conforme IN SIE 002/2020 - DU = 22 dias	1,13
ISS Municipal	3,00 %		

BDI REFERENCIAL		Sem Desoneração
Grupo	Componentes	Incidências
Despesas Indiretas		
A	Administrações Central	4,00%
	Seguros + Garantias	0,80%
	Riscos	1,27%
	Despesas Financeiras (DF)	1,13%
Subtotal A		7,20%
Tributos		
B	COFINS – Contribuição para o financiamento Seguridade Social	3,00%
	PIS – Programa de Integração Social	0,65%
	ISS – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	1,50%



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES

	CPRB – Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta	4,50%
Subtotal B		5,15%
Bonificação		
C	Lucro	7,40%
Subtotal C		7,40%
BDI		21,46%

9.1. O menor preço será calculado levando-se em consideração o valor do BDI informado e descontos ofertados sobre a Tabela SIE-Manutenção/SINAPI, aplicando-se os seguintes equacionamentos:

$$VG = CS + CA$$

$$CA = CS \times DESC_REAL$$

$$DESC_REAL = BDI - DESC - DESC.BDI$$

Onde:

VG (R\$) = Valor Global Previsto pela Administração para Custos com Manutenção Predial;

CS (R\$) = Custo SIE-Manutenção/SINAPI;

CA (R\$) = Custo Administrativo;

BDI (%) = Bonificações e Despesas Indiretas;

DESC (%) = Desconto Ofertado pela Licitante;

DESC_REAL (%) = Desconto Real Ofertado pela Licitante.

9.2. Deverá ser informado na proposta o valor do BDI utilizado e o desconto oferecido sobre a Tabela SIE-Manutenção/SINAPI;

9.3. Deve ser apresentado o BDI de forma detalhada, demonstrando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

9.4. As alíquotas de tributos cotados pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

10. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

10.1. A licitante deve apresentar:

10.1.1. Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

10.1.2. Equipe técnica constituída, no mínimo, pelos seguintes técnicos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES

FORMAÇÃO / ESPECIALIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
ARQUITETO E URBANISTA OU ENGENHEIRO CIVIL	1

10.1.3. Comprovação de que possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais, de nível superior, habilitados nas áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho);
- No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço, entre as partes ou declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da anuência deste.

10.1.4. Comprovação, em relação à **capacitação técnico-profissional**, de que os profissionais constantes da equipe técnica mínima tenham elaborado serviços compatíveis com o objeto envolvendo as parcelas de maior relevância. Esta comprovação se dará mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico Acervada – CAT-A, com situação/status do serviço “concluído”, emitida pelo CREA ou CAU.

A(s) parcela(s) de maior relevância a ser (em) considerada(s) para efeitos de comprovação de qualificação para o Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil são:

- Ter executado **Manutenção em edificações de alvenaria** de uma edificação corporativa ou institucional;

Ou

- Ter executado **Reforma e/ou Ampliação em edifícios de alvenaria e Instalação elétrica baixa tensão e Rede hidrossanitária** de uma edificação corporativa ou institucional e;

10.1.5. Comprovação, em relação à **capacitação técnico-operacional**, de que a empresa tenha elaborado projetos compatíveis com o objeto envolvendo as parcelas de maior relevância. Esta comprovação se dará mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada(s), em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes.

A(s) parcela(s) de maior relevância a ser (em) considerada(s) para efeitos de comprovação de



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES

qualificação são:

- a) Ter executado **Manutenção em edificações de alvenaria** de uma edificação corporativa ou institucional com no mínimo, **850,00 m²** (oitocentos e cinquenta metros quadrados) de área construída;

Ou

- b) Ter executado **Reforma e/ou Ampliação em edifícios de alvenaria e Instalação elétrica baixa tensão e Rede hidrossanitária** de uma edificação corporativa ou institucional com no mínimo, **850,00 m²** (oitocentos e cinquenta metros quadrados) de área construída;

Deverá ser observado as seguintes considerações para cumprimento do disposto nos itens “a)” ou “b)” acima:

- O atestado ou certidão deverá comprovar o solicitado em conjunto ou separadamente, ou seja, deverá ser apresentado um atestado/certidão para cada serviço descrito acima ou um mesmo atestado/certidão que contemple todos os serviços de uma única vez.
- Será aceito o somatório de atestados a fim de comprovação da capacidade técnica.

10.1.6. Declaração, assinada pelo Representante Legal da Empresa ou de preposto indicado por ele, de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento; permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão efetuados os serviços; fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados informando-os à autoridade competente da CONTRATANTE, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis;

11.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação e contrato;

11.3. Comunicar à Empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

11.5. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA;

11.6. Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no Contrato;

11.7. Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o



interesse público;

- 11.8. Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os;
- 11.9. Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado;
- 11.10. Designar e apresentar a CONTRATADA o proposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato;
- 11.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa CONTRATADA fora das especificações contratadas;
- 11.12. Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA;
- 11.13. Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue;
- 11.14. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo e na legislação pertinente, as seguintes:
- 12.2. Iniciar os serviços na data estabelecida neste instrumento;
- 12.3. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, o serviço seja entregue inteiramente concluído e acabado, devendo ser apresentados à Fiscalização os relatórios mensais de trabalho, indicando as fases de trabalho concluídas e, no final da prestação do serviço, um Relatório Conclusivo;
- 12.4. Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 12.5. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, conforme especificado no edital, bem como quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços causados à CONTRATANTE;
- 12.6. Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do serviço, e alinhar com a Fiscalização a forma de execução de todas as ações antes de serem realizadas e não divulgar informações do trabalho sem expressa autorização da CONTRATANTE;
- 12.7. Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES

- 12.8. Fica obrigada a CONTRATADA, a fim de dar cumprimento da Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto do contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida.
- 12.9. O conteúdo programático e a carga horária exigidos no item acima serão definidos conforme o grau de risco da atividade e o tempo de duração do contrato e a capacitação deverá ser feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa contratada, sem oneração do contrato.
- 12.10. Dar integral cumprimento ao Memorial Descritivo e Caderno de Encargos, Planilha Orçamentária e Cronograma, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
- 12.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação ambiental brasileira.
- 12.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;
- 12.13. Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 12.14. Pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis;
- 12.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.16. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.
- 12.17. A CONTRATADA deverá iniciar as atividades de acordo com o Quadro 01 e 02, respeitando os prazos máximos das atividades estipulados nesse Edital. Sendo a solicitação enviada por e-mail, contato telefônico, mensagem de mídia social ou qualquer outro meio que a CONTRATANTE ache necessário para comunicação com a mesma.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 0044/2023

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.

Página 30 de 47



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0044/2023

ENDEREÇOS

MEMORIAL DESCRITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS

COMPOSIÇÃO DA TAXA DO BDI

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS ANALÍTICAS E SINTÉTICAS

(Em anexo)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0044/2023**

DECLARAÇÃO (LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013) E LEI FEDERAL Nº 10.098/2000

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que irá cumprir tudo o que diz respeito à LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0044/2023

RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Tendo examinado o Edital nº ____ (inserir o nº) __, eu, _____ (nome do profissional) __, portador da carteira e registro o CREA/CAU número, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa _____ (razão social da empresa Licitante) __, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA (2)	Nº REGISTRO NO CREA/CAU (3)	EMPRESA EXECUTORA (4)

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0044/2023

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL, AOS DISPOSITIVOS LEGAIS ESTADUAIS E FEDERAIS Nº 10.098/2000, DECRETO FEDERAL Nº 5.296/04, NBR 9050/15 NBR 15.599/08 E NBR 16.537/16

DECLARAÇÃO

DECLARA, para os devidos fins da Licitação referente ao PE - Edital N.º 0044/2023, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, atende plenamente aos requisitos do Edital, estando ciente de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução de seu objeto. Ratifica que sua proposta de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

DECLARA, que na execução atenderá às exigências das normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina e da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina e demais Leis, Decretos, Portarias, Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), Regulamentos, Resoluções, Instruções Normativas, normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

DECLARA, que observará as determinações contidas na Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto Federal nº 5.296/04, NBR 9.050/15 NBR 15.599/08 e NBR 16.537/16, e outras normas que versam sobre a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com modalidade reduzida.

_____de_____de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0044/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à Rua Tenente Silveira, n.º 162, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.510.080/0001-49, representado neste ato pelo Secretário, _____, pelo Gestor desta Ata, Senhor _____, são registrados os preços da (s) empresa (s) _____ (fornecedor) _____, estabelecida à Rua _____, nesta Capital, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, neste ato representado pelo _____ (nome do representante da empresa) _____, brasileiro, _____ (estado civil) _____, _____ (profissão) _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, para eventuais **serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil através da Tabela (SIE -Manutenção/SINAPI), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SIE-Manutenção/SINAPI para as edificações ocupadas pela Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina nos municípios de Florianópolis/SC e São José/SC**, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico n.º 0044/2023, objeto do processo **CBMSC 00001545/2023**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. A presente Ata terá vigência de 01 (um) ano, contada a partir da data de publicação no DOE/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 1.1. A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, indicado pela unidade e identificado na ata, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Edital/Ata;
- 1.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o Edital/Ata;
- 1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Itens constantes da Ata:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA(S)	VALOR UNITÁRIO
01			

Florianópolis,

Órgão Gerenciador Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade	Empresa
--	---------

Gestor	Fiscal
--------	--------

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
C.P.F.:
Cargo:

2. _____
Nome:
C.P.F.:
Cargo:



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0044/2023

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos anexos que o integram, para a execução do mencionado serviço (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Edital, pelo **DESCONTO PERCENTUAL (%) de xxx SOBRE A TABELA SINAPI**.

Outrossim, declaramos que:

- a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- b) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- c) os serviços serão executados e concluídos dentro do prazo fixado no Edital;
- d) esta proposta compreende todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contados da data final prevista para sua entrega. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições de Edital.

_____de_____de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES

ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0044/2023

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Data da Emissão:		OS nº: xx/2023 SC		
Fornecedor:				
CNPJ:				
Telefone:		E-mail:		
Endereço:		CEP:		
Cidade/UF:				
Itens	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
			Valor Total:	
Informações adicionais:				
Prazo de execução:				

Superintendente de obras Cíveis e Hidráulicas
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Recebi em / xxxxxxxxxxxxxx / 2023

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal/contratada



ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0044/2023

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2023/CBMSC (Nº SGP-e do contrato: ____)

Pregão Eletrônico nº ____/2023/SIE (Nº SGP-e da licitação: CBMSC 1545/2023)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – CBMSC/FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUMCBM, E DE OUTRO LADO A EMPRESA

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, no 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CONTRATANTE, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Tenente-Coronel BM Vandervan Nivaldo da Silva Vidal, Diretor de Logística e Finanças, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, CEP _____, telefone _____, e-mail: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) _____, Sr.(a) _____, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela da sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais regulamentos editados, inclusive quanto aos casos omissos, na forma do art. 4º da LINDB¹ e a proposta vencedora ao Edital, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto e andamento dos serviços

1. Objeto do contrato:

É objeto do presente Contrato os “SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CIVIL, HIDRÁULICA E DO SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO, TENDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL ATRAVÉS DA TABELA (SIE -MANUTENÇÃO/SINAPI), SOB MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SIE - MANUTENÇÃO/SINAPI PARA AS EDIFICAÇÕES OCUPADAS PELA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA NOS MUNICÍPIOS DE FLORIANÓPOLIS/SC E SÃO JOSÉ/SC”, nas condições previstas no PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL nº ____/2023 e seus anexos (I a X) / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

2. Normas de execução:

¹ Art. 4º da LINDB – Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com a Proposta Técnica aprovada para os serviços indicados nos ANEXOS I e II, bem como de conformidade com o Pregão Eletrônico e a Proposta que apresentou e teve aceita no Edital, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do Pregão Eletrônico e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pela SIE, ABNT e demais Normas Regulamentadoras aplicáveis aos serviços licitados.

3. Andamento dos serviços:

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela CONTRATANTE, constante do processo CBMSC nº 1545/2023, de 17/01/2023, que é parte integrante deste Contrato.

4. Forma de execução:

Os serviços serão executados sob a forma de **empreitada por preço unitário**, de acordo com a proposta apresentada, observadas as Diretrizes para a Concepção de Estradas, e alcançados os parâmetros mínimos exigidos nas Instruções de Serviço e nas Especificações vigentes na SIE, ABNT e demais Normas Regulamentadoras aplicáveis aos serviços licitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Preços e pagamentos

1. Preços:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços propostos no Edital.

2. Forma de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, através do Banco do Brasil S.A., em Florianópolis, mediante requerimento da CONTRATADA ou de Procurador devidamente habilitado, contra a apresentação das faturas correspondentes às medições, devidamente conferidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, observados os itens 05, 06, 11 e 12 do Anexo II – Termo de Referência do Edital, bem como condicionado à entrega e a aprovação do serviço, o cumprimento do cronograma de execução, e cada pagamento corresponderá, quando couber:

- a)** medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes na SIE e/ou do DNIT;
- b)** as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;
- c)** de cada valor determinado em medição será feito o pagamento mediante fatura, em moeda corrente do País;

Os pagamentos dos serviços serão efetuados 30 (trinta) dias após a apresentação da medição e respectivo Relatório de Andamento dos Serviços pela Contratada e será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da Certidão Negativa do estado de origem (Decreto nº 3.884/93,



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES

26/08/93), bem como cumprir a determinação contida na Lei nº 11.283, de 21/12/99, referente a débitos tributários municipais e, ainda, além das comprovações das obrigações previdenciárias e fiscais, a CONTRATADA obriga-se a apresentar, quando couber:

- 1) junto com a primeira fatura, cópia da matrícula da obra perante o INSS;
- 2) junto com a última fatura da obra, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada;
- 3) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela obra junto ao CREA.

Quando do pagamento serão retidos 11% (onze por cento) do valor de cada nota fiscal / fatura, que será recolhido à Previdência Social (INSS), quando couber.

No caso de Consórcio de Empresas, será admitida a medição e emissão das notas fiscais individuais de cada empresa consorciada, na proporção da participação percentual do consórcio.

Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá emitir mais de uma nota fiscal para a mesma medição, sendo que soma dos valores contratantes nas notas fiscais deverá ser igual ao valor total da medição.

Os pagamentos à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023.

Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto anteriormente, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

3. Reajustamento:

O reajuste de preços contratuais será calculado de acordo com a variação da Fundação Getúlio Vargas. O índice de preços a ser utilizado para cálculo do reajustamento é o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC.

O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde:

R = reajustamento procurado;

V = valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato;

I₀ = Índice de preço do mês da data base do orçamento; e

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Prazos

1. De início:

Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, a ser efetuada pela **Superintendência de Obras Cíveis e Hidráulicas (SOC)** da SIE, de acordo com o item 1.1 do Anexo I do Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES

Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na CONTRATANTE.

2. De conclusão:

O prazo para execução dos serviços será de ____ (____) ____, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3. De vigência:

O contrato terá vigência de ____ (____) ____, contados a partir da publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

O prazo contratual para conclusão dos serviços será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme disposto no art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

O pedido de prorrogação deverá ser feito no mínimo ____ (____) ____ antes de expirar o prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Valor e dotação

1. Valor:

O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

2. Dotação:

As despesas deste Contrato correrão à conta da Ação: _____; Subação: _____; Elemento: _____.

CLÁUSULA QUINTA - Multas e outras sanções

1. Multas de mora:

a) A CONTRATADA fica sujeita a multa de **0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**.

2. Sanções administrativas:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

a) advertência, verbal ou escrita, caso ocorra o descumprimento de qualquer item do Edital ou deste Contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;

b) multa de **10% (dez por cento)** em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES

d) suspensão do direito de licitar junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, por até 05 (cinco) anos, de acordo com o item **19.4** do Edital;

e) Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

3. Notificação e recolhimento:

Da aplicação da multa será a CONTRATADA notificada pela CONTRATANTE. No caso das multas referidas no item 1 e no item 2, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Tesouraria da CONTRATANTE, em Florianópolis.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA SEXTA - Rescisão

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **SIE**, nos termos do art. 138, I da Lei nº 14.133/2021, cabendo à **CONTRATADA** o que determina o §2º do art. 138, da Nova Lei de Licitações.

Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa da **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

a) a **CONTRATADA** não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

b) a **CONTRATADA** não promova o ressarcimento a **CONTRATANTE** dos prejuízos financeiros decorrentes dos fatos pelos quais sofreu a punição prevista no item anterior;

c) a **CONTRATADA** subcontrata, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) Quando a **CONTRATADA** associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

e) Quando a **CONTRATADA** realize fusão, cisão ou incorporação, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, formalizada por termo aditivo ao contrato;

f) Quando a **CONTRATADA** obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações da vigência do contrato, em prejuízo do Erário Público;

g) Quando apurado após a contratação, que a **CONTRATADA** frustrou ou fraudou, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório que deu origem a este contrato, com o intuito de obter para si a vantagem decorrente da adjudicação objeto deste contrato;

h) demais hipóteses previstas no artigo 137, da Nova Lei de Licitações.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A rescisão por descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas pela Nova Lei de Licitações:



- I) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- III) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Fica, ainda, expressamente estabelecido que a **CONTRATANTE** não pagará indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da política anticorrupção²

As partes, no desempenho das atividades do objeto deste CONTRATO, devem:

- I – declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II – comprometer-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III – comprometer-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV – declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – Obrigações

1. São obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento; permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão efetuados os serviços; fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados informando-os à autoridade competente da CONTRATANTE, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis.

Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação e Contrato.

Comunicar à Empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA.

² Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES

Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no Contrato.

Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do Contrato visando proteger o interesse público.

Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os.

Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado.

Designar e apresentar à CONTRATADA o preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa contratada fora das especificações e fazer a cobrança para que os mesmos sejam refeitos na forma devida.

Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA.

Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue.

Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

Notificar a Contratada a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação de serviço.

Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

Deverá, através da Gerência responsável, providenciar a divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do mesmo, no prazo de 20 dias úteis (no caso de licitação) ou de 10 dias úteis (no caso de contratação direta), a contar da data de sua assinatura, conforme preconiza o art. 94 da Lei 14.133/2021.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para responder, admitida a prorrogação motivada, por igual período, eventuais pedidos de alteração de preços registrados (art. 92, XI da Lei 14133/2021).

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2. Obrigações da CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação, em total cumprimento à Lei 17.983/2020.

Iniciar os serviços na data estabelecida neste instrumento.

Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, o serviço seja entregue inteiramente concluído e acabado, devendo ser apresentados à Fiscalização os relatórios mensais de trabalho, indicando as fases de trabalho concluídas e, no final da prestação do serviço, um Relatório Conclusivo.

Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, conforme especificado no edital, bem como quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços causados à CONTRATANTE.

Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do serviço, e alinhar com a Fiscalização a forma de execução de todas as ações antes de serem realizadas e não divulgar informações do trabalho sem expressa autorização da CONTRATANTE.

Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

Fica obrigada a CONTRATADA, a fim de dar cumprimento da Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto do contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida.

O conteúdo programático e a carga horária exigidos no item acima serão definidos conforme o grau de risco da atividade e o tempo de duração do contrato e a capacitação deverá ser feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa contratada, sem oneração do contrato.

Dar integral cumprimento ao Memorial Descritivo e Caderno de Encargos, Planilha Orçamentária e Cronograma, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação ambiental brasileira.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados.

Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis;

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES

A CONTRATADA deverá iniciar as atividades de acordo com o Quadro 01 e 02 do Termo de Referência, respeitando os prazos máximos das atividades estipulados no Edital. Sendo a solicitação enviada por e-mail, contato telefônico, mensagem de mídia social ou qualquer outro meio que a CONTRATANTE ache necessário para comunicação com a mesma.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico.

A CONTRATADA fica obrigada a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021).

A CONTRATADA arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - Do recebimento do serviço

O recebimento do serviço se dará:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme art. 140, Inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

b) Definitivamente, nos termos do art. 140, Inciso I, alínea (b), após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente a obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da fiscalização

A execução do objeto deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado através de portaria, indicado na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual deverá:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES**

b) quando as decisões e providências ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da cisão, incorporação ou fusão

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Foro

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Validade

O presente Contrato somente surtirá seus efeitos jurídicos e legais após a publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

E, por assim estarem acordados, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo firmatárias.

A data do contrato corresponderá à data da última assinatura digital deste documento

Diretor de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)

Contratada
(assinado digitalmente)

Testemunha
(assinado digitalmente)

Testemunha
(assinado digitalmente)